

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF12/2021 - referente ao Balancete do mês de julho de 2021

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência julho/2021, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que:

1. Recursos bancos sob intervenção: no mês em análise não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN;
2. Compensações INSS: ocorreram ingressos referentes as compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de julho/2021 no montante de R\$ 4.450.990,18;
3. Contribuição patronal: a contribuição patronal dos funcionários ativos e cedidos totalizou entre todos os entes, o montante de R\$ 13.638.566,22, este valor reflete a somatória de todas as receitas cuja classificação federal da receita pertence ao grupo 7218.03.11;
4. Parcelamentos a receber: ocorreram os ingressos referentes ao pagamento de parcelamentos de débitos previdenciários (principal), conforme lei municipal 6145/2011 e 6237/2012, Lei municipal nº 6.921/20 (Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nºs 056/2021, 057/2021 e 058/2021) no montante de R\$ 8.119.229,56, nas rubricas 7227 e 7237, referente ao principal. Até o mês em análise, não foram identificadas rubricas específicas para os valores de cada termo;
5. Aportes por transferência financeira: as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos ocorreram e foram na ordem de R\$ 18.528.184,65, assim compostas: CÂMARA 340.398,57, FACULDADE 132.120,05, IMASF 280.547,41 e PMSBC R\$ 17.775.118,62;
6. Despesas com benefícios pagas: as despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 37.436.091,53 + (319003) 7.251.674,56 = R\$ 44.687.766,09. Os valores analisados são equivalentes à média mensal observada em períodos anteriores;
7. Aplicações financeiras: foi checado o enquadramento das aplicações financeiras de julho de 2021, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2021. Conforme ata do Comitê de Investimentos, o desempenho do SBCPREV foi de (-) 0,87%, (+) 1,40% e (+) 6,61%, no mês, no ano e em 12 meses, respectivamente.

Saldos e Rentabilidade em JULHO 2021: FFIN2 saldo em 31.07.2021 R\$ 5.047.003,40 rentabilidade no mês de JULHO 2021 (+) 0,34% rentabilidade no ano de 2021, (+) 2,35%; Meta Atuarial FFIN2 em JULHO 2021 (INPC + 5,38% aa) = (+) 1,46%, e no ano de 2021, (+) 8,24%. FFINPREV - saldo em 31.07.2021 R\$ 1.440.470.888,35 rentabilidade no mês JULHO 2021 (-) 0,87% e rentabilidade no ano de 2021, (+) 1,82%. Meta Atuarial FFPREV em JULHO 2021 (INPC + 4,00 aa) (+) 1,37%, e no ano de 2021, (+) 7,41%. CONSOLIDADO - saldo em 31.07.2021 R\$ 1.445.517.891,75 rentabilidade no mês de JULHO 2021 (-) 0,87% e rentabilidade no ano de 2021, (+) 1,40%. Meta Atuarial Consolidado em JULHO 2021 (INPC + 5,26% aa) (+) 1,37%, e no ano de 2021, (+) 7,41%. Para 2021 as perspectivas para obtenção de Metas Atuariais continuam indefinidas principalmente em razão do desempenho negativo nos primeiros meses do ano.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF12/2021 - referente ao Balancete do mês de julho de 2021

Permanece no radar as questões fiscais no mercado brasileiro e o recrudescimento da inflação ainda mais do que o previsto anteriormente, além de embates políticos entre poderes da República. No mês de julho/2021 o SBCPREV ficou na 125ª posição no ranking mensal do SIRU e em 86º no ano e 28º em 12 meses, plataforma da Crédito & Mercado que contempla 509 RPPS no mês, até 23/08/2021. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis.

Sendo assim, concluímos que em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 26 de outubro de 2021.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Presidente

GISLENE DA SILVA SANTOS

Titular

FLÁVIA MARQUES

Suplente

MARCO AURÉLIO SILVEIRA

Suplente